



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00012

O Fundo Municipal de Assistência Social, através do pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 009/2017 de 06 de Janeiro de 2017 o Pregoeiro e equipe de apoio torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia 01 de Março de 2017 às 10:00hs. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no prédio da PMP situada na Rua Olavo Bilac s/nº - Placas - Pará.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Demais disposições contidas neste

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para o fornecimento de passagens aéreas em vôos regionais e nacionais, em classe econômica, mediante serviços de reserva, emissão e entrega dos respectivos bilhetes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos do Município de Placas - PA, através da Dotação Orçamentária: Município de Placas, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade:

08.122.0052.2.031 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

33.90.33.00 – Passagem e despesa com Locomoção

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

3.2. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato até a data, hora e local designado neste edital em envelopes opacos, timbrados, ou com carimbo de CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00012  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00012  
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento faz-se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 Cédulas de Identidade do representante da empresa;

4.4 Declarações somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VI

4.5 Declarações que a empresa esta opta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo VII.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

#### 5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

- 5.1. Aberta da sessão os interessados, apresentarão inicialmente o Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo I;
- 5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;
- 5.3. Objetivando se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;
- 5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 5.5. Ao final da sessão, conceder se á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes lacrados, serão rubricadas no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

- 6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
  - a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
  - b) Endereço completo;
  - c) Descrição do objeto com suas características básicas;
  - d) Valor unitário e total dos serviços;
  - e) Data de formulação da oferta;
  - f) os percentuais de descontos serão sobre os valores das tarifas do dia e deverá sempre ser respeitada a menor tarifa disponível em sistema on-line no ato da efetivação da reserva para o trecho e vôo solicitado.
  - g) especificação detalhada do objeto proposto, compreendendo toda a sistemática adotada desde a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social até a entrega dos bilhetes, observado o Anexo I deste Edital;
  - h) prazo de validade dos bilhetes a serem fornecidos;
  - i) a data do início dos serviços será a partir da data de assinatura do Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

j) conter declaração expressa, na própria proposta, de que o Fundo Municipal de Assistência Social poderá escolher a companhia aérea para o respectivo deslocamento, de que haverá garantia de vagas ou efetivação de reservas, mesmo quando as passagens forem autorizadas fora de Placas - PA, e de que o fornecimento de passagens solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social poderá ser atendido pela empresa licitante para qualquer horário, de acordo com os trechos existentes;

l) conter declaração expressa, na própria proposta, de que se responsabiliza em entregar os bilhetes de passagem em dias úteis, na sede do Fundo Municipal de Assistência Social ou onde o ordenador de despesas designar, no prazo de até 12 (doze) horas antes do horário da viagem, salvo os casos de solicitação urgência do Fundo Municipal de Assistência Social quando o prazo de antecedência deverá ser de, no máximo, 04 (quatro) horas;

m) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;

6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo. Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.

6.4. a) orçamento discriminado em preços, unitário e total, para o serviço a ser fornecido, em algarismos, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

6.7. O objeto desta Licitação será entregue no local onde está estabelecida a contratante;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Abertas às propostas o Pregoeiro classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO NO LOTE e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

7.3 Aos proponentes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não-lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

7.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.14 De a reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pelo Pregoeiro ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)
- g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e chancelado pela Junta Comercial acompanhado de quadro demonstrativo assinados, pelo representante legal do licitante e por contador legalmente habilitado e registrado no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.

d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa o modelo apresentado no modelo Anexo IV

#### 8.5 - Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro ou Inscrição junto a EMBRATUR - Empresa Brasileira de Turismo

b) Apresentação de Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, com a qual o licitante manteve ou mantém contratos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, atestando a aptidão da licitante para a execução do contrato.

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na PMP das 08:00 às 12:00 hs., situada na Rua Olavo Bilac s/nº - Placas - Pará.

9.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro.

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 11. DAS CONDIÇÕES execução dos serviços

11.1 - A data do início dos serviços será a partir da data de assinatura do Contrato.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 OS pagamentos serão efetuado em até 20 dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo do objeto.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

#### 13. DO ADITAMENTO

13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 – O Fundo Municipal de Assistência Social poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado pela SMF, que for devido, para compensação de multas aplicadas.

14.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala da CPL das 08:00 às 12:00 hs; na Rua Olavo Bilac s/nº - Placas - Pará.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### 16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Rurópolis-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II - Planilha de Quantitativos e Estimativos.

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV - Declaração de inexistência de Fato superveniente.

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Anexo VII - Modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas

Placas, 30 de Janeiro de 2017.

Marcelo Ferreira dos Santos  
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00012

ANEXO I

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

-----, \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

ANEXO II - Proposta de Preços/ especificações do objeto, quantitativos

PREFEITURA DE PLACAS-PA

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL No 9/2017-00012

Objeto a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para o fornecimento de passagens aéreas em vôos regionais e nacionais, em classe econômica, mediante serviços de reserva, emissão e entrega dos respectivos bilhetes.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Proposta de Preços

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Tel Fax: (\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ Tel:  
(\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ -mail: \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE Nº 01

ITEM	QNT	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	25	UND	SANTAREM/ BELÉM		-
2	25	UND	BELÉM/SANTAREM		-
3	6	UND	SANTARÉM/BRASILIA		-
4	6	UND	BRASILIA/SANTAREM		-
5	6	UND	BELEM/BRASILIA		-
6	6	UND	BRASILIA/BELEM		-
7	4	UND	SANTAREM/ALTAMIRA		-
8	4	UND	ALTAMIRA/SANTAREM		-
Valor total					-



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_  
EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_ Dias.  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE PARA CONTRATO \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00012

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

**Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Carta Magna.**

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00012, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Placas - PA.

Placas - PA, ----- de ----- de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2017-00012**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_, \_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

**ANEXO V**  
CONTRATO Nº

CONTRATO PARA DE FORMECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social Placas - PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.654.055/0001-20, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Samuel Bonfim s/nº Bairro Centro, Placas - Pará, representada neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. Maria da Glória Lacerda Maia, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7432105 SSP/PA e CPF nº 846.599.046-87, residente e domiciliado na Rua Nove nº151 Bairro São Francisco, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de passagens aéreas em vôos regionais e nacionais, em classe econômica, mediante serviços de reserva, emissão e entrega dos respectivos bilhetes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00012 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 - O valor estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), podendo o mesmo variar de acordo com a disponibilidade de cada Companhia Aérea, horário específico de cada vôo, período do ano e promoções exclusivos.

2.2 - O valor do percentual de desconto será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ por extenso\_\_\_\_) sobre o valor da tarifa, será sempre respeitada a menor tarifa disponível no sistema online no ato da efetivação da reserva para o trecho e vôo ora solicitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1.1 Atender as solicitações do CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, por meio de telefone fixo ou móvel.

3.1.2. Repassar à CONTRATANTE eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

- 3.1.3. Prestar assessoramentos para definição de melhores roteiros, horários e frequência de vôos e deslocamentos, (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais em âmbito nacional.
- 3.1.4. Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reitnerações de bilhetes e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas mediante autorização da Administração.
- 3.1.5. Fora de o expediente entregar os bilhetes no local a ser informado ou fornecer número do vôo, código localizador da reserva, número do bilhete e horário, através de e-mail e telefone ou se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas.
- 3.1.6. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens, respeitando o regulamento das companhias aéreas e empresas de transporte de passageiros.
- 3.1.7. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC ou órgão competente.
- 3.1.8. Restituir à CONTRATANTE o valor das passagens/bilhetes não utilizados que este venha a lhe devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato.
- 3.1.9. Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizadas pela CONTRATANTE, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 3.1.10. Realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 3.1.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 3.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas os seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.1.14. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento.

### 3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.2.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.
- 3.2.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.
- 3.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou do Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

3.2.5. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2.6. O CONTRATANTE mediante a comprovação de não utilização de um bilhete, em seu percurso total ou parcial, solicitará o reembolso à empresa CONTRATADA.

3.2.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

Os valores devidos em função deste instrumento serão efetuados em até 20 (vinte) dias posterior à entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Placas - PA, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade:  
08.122.0052.2.031 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social  
33.90.33.00 – Passagem e despesa com Locomoção

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato deverá ter vigência de.....de .....de 2017 a 29 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:**

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:**

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar se á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Rurópolis-Pa, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Placas - PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00012

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº ..... declara sob pena da Lei a até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .... de .....de 2017

---

Razão social da licitante



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.654.055/0001-20

---

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento